



**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Matéria:** Projeto de Resolução nº 08/2023

**Autoria:** Mesa Diretora

**Ementa:** "Altera a Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno)."

### I. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Chefe do Poder Executivo, matéria recebida no dia 21 de junho de 2023, tendo como objetivo a proposta de alteração da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno).

Desse modo, a presente proposição encontra-se nessa Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade, lógica, técnica legislativa e redação gramatical.

Matéria já submetida a análise da assessoria jurídica desta Casa de Leis, cujo parecer encontra-se no bojo deste processo.

É o singelo Relatório.

### II. PARECER

A matéria em apreço apenas visa deixar mais clara a redação do artigo 40 do Regimento Interno, assim como estabelece, com clareza, a quantidade de membros que comporá cada espécie de comissão a ser formada pela Câmara Municipal.

Além disso, deixa claro o artigo 65 do Regimento Interno quanto a regência de eventual comissão processante a ser formada, ficando claro que a regência é da legislação federal e não de lei federal, uma vez que o termo lei é específico e o termo legislação é amplo, abarcando lei de qualquer espécie, decreto, decreto lei, constituição, etc.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de resolução.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria, é amplamente constitucional, legal, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada aos fins e objetivos pretendidos.

### III. CONCLUSÃO

**ISTO POSTO**, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve

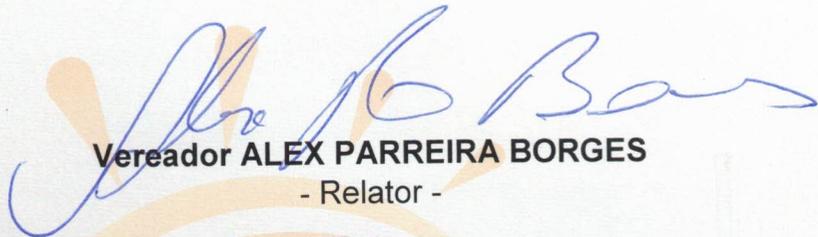


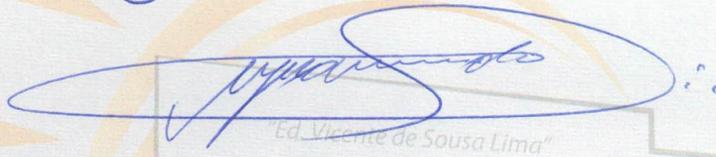
**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

  
**Vereador ALEX PARREIRA BORGES**  
- Relator -

  
"Ed. Vicente de Sousa Lima"

